

ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

47/2026

380151-ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Editado por

RODRIGO VADILETTI MARIA

Atualizado em

01/10/2026 14:20 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	145/2026	006.00252916/2026-21

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores oficiais da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta denominada **TAG**, dotada de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou equivalente, bem como disponibilização de rede credenciada, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	CATSER	UF	Serviço	Descrição	Período	Valor Mensal Estimado (Sem taxa de administração)	Valor Total Estimado
1	25518	Unidade	Gerenciamento da Manutenção de Veículos	Serviço de Gestão, Administração e Gerenciamento de Gestão de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frotas	30 (trinta) meses	R\$ 5.625,08	R \$ 168.752,40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como serviços de luxo**, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) meses**, compreendendo o período de **01/01/2027 a 30/06/2029**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como **serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que sua execução se dá mediante demandas específicas, sendo a vigência **plurianual mais vantajosa** considerando a regularidade e a eficiência das atividades desenvolvidas, conforme disposições delineadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em **tópico específico** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2027**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em **tópico específico** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos na íntegra os requisitos que se encontram pormenorizados no **item 4.4** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Do escopo dos Serviços Compreendidos

I – Modalidades de Manutenção:

4.4. **Manutenção Preventiva:** conjunto de intervenções, procedimentos e serviços técnicos realizados de forma sistemática e programada, destinados a preservar a integridade, a funcionalidade, a segurança e a disponibilidade operacional dos veículos. Abrange inspeções periódicas, diagnósticos, revisões, verificações, testes, regulagens, ajustes, calibrações, lubrificações, alinhamentos, balanceamentos e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes, bem como a substituição preventiva de peças, componentes, acessórios, fluidos, materiais de consumo e demais itens sujeitos ao desgaste decorrente da utilização regular, visando prevenir falhas, reduzir a ocorrência de indisponibilidades e assegurar o adequado funcionamento da frota; e

4.5. **Manutenção corretiva:** conjunto de serviços e intervenções técnicas destinados ao diagnóstico, reparo e restabelecimento das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade dos veículos, executados em decorrência da identificação de falhas, defeitos, avarias ou desgastes que comprometam, total ou parcialmente, seu desempenho. Compreende a execução dos reparos necessários, bem como a substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens cuja condição imponha a correção da irregularidade constatada.

II – Sistemas Veiculares:

4.6. **Mecânica em Geral:** compreende a execução de serviços de inspeção, avaliação técnica, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, regulagem, recuperação, retífica, desmontagem, montagem, substituição e demais intervenções necessárias à preservação ou ao restabelecimento das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade, eficiência e disponibilidade operacional dos veículos integrantes da frota. Abrange todos os sistemas mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, pneumáticos e correlatos, incluindo, dentre outros, motorização, transmissão, caixa de câmbio, embreagem, sistemas de alimentação e injeção de combustível, admissão, escapamento, arrefecimento, lubrificação, freios, suspensão, direção, eixos, diferenciais, cardan, rolamentos, sistemas de controle de emissões, sistemas de propulsão, bem como quaisquer outros conjuntos, subconjuntos, mecanismos e componentes associados à estrutura funcional dos veículos. Compreende, ainda, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, conjuntos, subconjuntos, acessórios e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados, inclusive aqueles relacionados a veículos adaptados ou equipados para finalidades operacionais específicas da Administração, observadas as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor automotivo;

4.7. **Sistema Elétrico e Eletrônico:** compreende a execução de serviços de inspeção, avaliação técnica, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparação, recuperação, substituição, configuração, parametrização, programação e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos. Abrange, dentre outros, baterias, alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, fusíveis, relés, conectores, interruptores, sensores, atuadores, módulos eletrônicos, centrais de controle, redes de comunicação veicular, sistemas de iluminação e sinalização, instrumentos de painel, sistemas de segurança ativa e passiva, sistemas de comunicação embarcada, travas e vidros elétricos, bem como demais dispositivos responsáveis pela geração, armazenamento, distribuição, monitoramento, controle e utilização da energia elétrica e pelo gerenciamento eletrônico das funções veiculares. Inclui, ainda, os serviços relacionados aos sistemas eletrônicos originalmente instalados pelos fabricantes ou posteriormente incorporados em razão de adaptações ou necessidades operacionais específicas da Administração;

4.8. **Suspensão:** compreende a execução de serviços de inspeção, avaliação técnica, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparação, recuperação, substituição, regulagem e demais intervenções necessárias à preservação ou ao restabelecimento das condições de estabilidade, conforto, dirigibilidade, segurança e disponibilidade operacional dos veículos. Abrange os sistemas de suspensão convencionais, independentes, pneumáticos, hidráulicos, eletro-hidráulicos, eletrônicos ou tecnologias equivalentes, incluindo amortecedores, molas, feixes de molas, barras estabilizadoras, braços de

suspensão, bandejas, pivôs, buchas, coxins, bieletas, suportes, agregados, elementos de fixação e demais componentes, conjuntos e subconjuntos relacionados ao sistema de suspensão. Compreende, ainda, o fornecimento e a substituição das peças, componentes e insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas dos fabricantes, as normas aplicáveis e as boas práticas do setor automotivo; e

4.9. Sistema de climatização e ar-condicionado: compreende a execução de serviços de inspeção, avaliação técnica, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparação, recuperação, substituição, instalação, regulação e higienização dos sistemas de climatização e ar-condicionado dos veículos. Abrange compressores, condensadores, evaporadores, filtros, mangueiras, tubulações, válvulas, correias, sensores, atuadores, módulos eletrônicos, ventiladores, difusores, controles de temperatura e demais componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos associados ao sistema. Inclui, ainda, serviços de detecção e correção de vazamentos, carga, recarga e reposição de fluido refrigerante, limpeza e descontaminação dos dutos de ventilação, substituição de componentes defeituosos e demais intervenções necessárias à preservação das condições de conforto térmico, salubridade, eficiência e adequado funcionamento dos veículos, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis.

III – Rodagem e mobilidade:

4.10. Borracharia: compreende a execução de serviços de inspeção, avaliação técnica, reparação, recuperação, montagem, desmontagem, instalação e substituição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas, rodas, calotas e demais componentes e sensores integrantes dos conjuntos de rodagem dos veículos. Abrange serviços de remendo, vulcanização, reparação de perfurações, calibragem, rodízio, recuperação de rodas e demais intervenções necessárias à preservação das condições de segurança, estabilidade, dirigibilidade, conforto e disponibilidade operacional da frota. Inclui, ainda, o fornecimento e a substituição de pneus, componentes, acessórios e demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis; e

4.11. Alinhamento, balanceamento e geometria veicular: compreende a execução de serviços de inspeção, avaliação técnica, medição, regulação, ajuste e correção dos parâmetros geométricos dos sistemas de direção, suspensão e rodagem dos veículos, destinados à manutenção das condições de estabilidade, segurança, dirigibilidade, conforto e desempenho operacional da frota. Abrange alinhamento computadorizado, balanceamento estático e dinâmico, verificação e correção de cambagem, câster, convergência, divergência, ângulo de impulso (thrust angle), centralização da direção e demais parâmetros de geometria veicular previstos pelos fabricantes. Inclui, ainda, a identificação e correção de irregularidades, desgastes ou desalinhamentos que possam comprometer a estabilidade do veículo, a vida útil dos pneus, o consumo de combustível e a segurança operacional da frota.

IV – Estrutura, Acabamento e Conservação

4.12. Lanternagem (Funilaria): compreende a execução de serviços de reparação, recuperação, substituição, alinhamento, ajuste e reconstrução de componentes estruturais e externos da carroceria dos veículos, abrangendo chaparias, painéis, para-lamas, capôs, portas, tetos, assoalhos, para-choques, carrocerias, compartimentos de carga, compartimentos destinados ao transporte de custodiados e demais elementos estruturais ou acessórios integrados ao veículo. Inclui serviços de soldagem, corte, conformação, reforço estrutural, correção de deformações, eliminação de corrosão, recuperação de danos decorrentes de colisões e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de integridade estrutural, segurança, funcionalidade e apresentação dos veículos;

4.13. Pintura automotiva: compreende a execução de serviços de preparação, correção, recuperação, recomposição e aplicação de pintura em componentes internos e externos dos veículos, abrangendo superfícies metálicas, plásticas, fibra, alumínio e demais materiais passíveis de tratamento. Inclui lixamento, tratamento de corrosão, correção de imperfeições, aplicação de fundos, primers, massas, tintas, vernizes e revestimentos protetivos, bem como serviços de polimento técnico, revitalização do acabamento, secagem em estufa ou processo equivalente e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições de proteção, conservação, identificação visual e apresentação dos veículos, observadas as especificações dos fabricantes e os padrões definidos pela Administração;

4.14. Vidraçaria automotiva: compreende a execução de serviços de inspeção, avaliação técnica, diagnóstico, reparação, recuperação, substituição, instalação, ajuste e manutenção dos elementos vítreos e componentes associados aos veículos. Abrange para-brisas, vidros laterais, traseiros, fixos ou móveis, retrovisores internos e externos, guarnições, borrachas de vedação, canaletas, mecanismos de acionamento, sensores, suportes e demais componentes integrados aos

sistemas de vidraçaria veicular. Inclui serviços de aplicação, remoção e substituição de películas automotivas, polimento técnico, recuperação de pequenas avarias, correção de infiltrações e demais intervenções destinadas à preservação das condições de segurança, visibilidade, estanqueidade, conforto, funcionalidade e integridade dos veículos, observadas as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor automotivo; e

4.15. Tapeçaria: compreende a execução de serviços de reparação, recuperação, substituição, instalação, adaptação e conservação dos revestimentos, acabamentos e componentes internos dos veículos, abrangendo bancos, encostos, apoios, forrações, carpetes, revestimentos laterais, tetos, painéis de acabamento, compartimentos internos, compartimentos destinados ao transporte de custodiados e demais elementos integrantes do habitáculo. Inclui, ainda, a manutenção, recuperação ou substituição de mecanismos de regulação e fixação dos bancos, cintos de segurança, revestimentos de portas, guarnições, borrachas de vedação, acabamentos internos e demais componentes correlatos, necessários à preservação das condições de segurança, funcionalidade, conforto, conservação e adequada utilização dos veículos.

V – Serviços Complementares e Operacionais

4.16. Instalação e manutenção de acessórios: compreende a execução de serviços de fornecimento, instalação, configuração, parametrização, adaptação, substituição, reparação e manutenção de acessórios, equipamentos e dispositivos destinados à ampliação da funcionalidade, segurança, operacionalidade e adequação dos veículos às atividades institucionais da Administração. Abrange sistemas de sinalização visual e sonora, dispositivos de iluminação especial, sensores, câmeras, sistemas de monitoramento e rastreamento, equipamentos de comunicação, dispositivos de segurança, equipamentos eletrônicos embarcados, suportes, travas, protetores, compartimentos e demais acessórios originalmente instalados pelos fabricantes ou posteriormente incorporados aos veículos em razão de adaptações operacionais, inclusive aqueles destinados às atividades de escolta, transporte de custodiados, atendimento de emergência e outras finalidades institucionais. Inclui, ainda, os materiais, componentes e insumos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas dos fabricantes, as normas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pela Administração;

4.17. Chaveiro automotivo: compreende os serviços de confecção, cópia, codificação, programação, reparação, substituição e fornecimento de chaves, controles remotos, transponders, cilindros, fechaduras e demais dispositivos destinados ao acionamento, travamento e segurança dos veículos;

4.18. Higienização: compreende a execução de serviços especializados de limpeza, higienização, sanitização e descontaminação das áreas internas dos veículos, mediante utilização de produtos, equipamentos e técnicas compatíveis com os materiais e superfícies existentes. Abrange bancos, painéis, revestimentos, carpetes, forrações, teto, portas, cintos de segurança, compartimentos de carga, compartimentos destinados ao transporte de custodiados, cabines, habitáculos e demais áreas internas dos veículos, por meio de procedimentos a seco, vapor ou tecnologia equivalente. Os serviços destinam-se à remoção de resíduos, manchas, odores, agentes biológicos, contaminantes e demais elementos que possam comprometer as condições de higiene, salubridade, conservação e utilização dos veículos;

4.19. Guincho, reboque e remoção veicular: compreende a execução de serviços de socorro mecânico, remoção, transporte e deslocamento de veículos por meio de guincho, reboque, plataforma ou tecnologia equivalente, sempre que estes se encontrarem impossibilitados de trafegar por seus próprios meios ou quando sua movimentação puder representar risco à segurança operacional. Abrange situações decorrentes de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas ou pneumáticas, acidentes, sinistros, atolamentos, danos estruturais, panes diversas ou quaisquer outras ocorrências que impeçam ou desaconselhem a circulação do veículo. Inclui, ainda, a remoção para oficinas credenciadas, bases operacionais, estabelecimentos prisionais ou outros destinos indicados pela Administração, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte de cada tipo de veículo; e

4.20. Serviço de plotagem: compreende a elaboração, produção, fornecimento, instalação, remoção, substituição e manutenção de adesivos, películas, inscrições, logomarcas, emblemas, faixas e demais elementos gráficos destinados à identificação visual, padronização e caracterização institucional dos veículos da frota oficial. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de identidade visual estabelecidos pela Administração, empregando materiais de qualidade compatível com a finalidade pretendida, aptos a suportar condições normais de utilização, higienização, exposição climática e desgaste decorrente do uso contínuo, assegurando adequada aderência, legibilidade, acabamento e durabilidade.

4.21. Os serviços descritos no presente subitem possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, abrangendo também quaisquer inspeções, diagnósticos, regulagens, reparações, recuperações, substituições, adaptações, instalações e demais intervenções tecnicamente necessárias à manutenção das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade, conservação e disponibilidade operacional dos veículos integrantes da frota, observadas as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as características operacionais dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração.

4.21.1. Não integram o objeto da presente contratação os fornecimentos e serviços abrangidos por contratação específica de **gerenciamento do abastecimento de combustíveis** vigente, especialmente aqueles relativos ao fornecimento de **fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, óleo lubrificante “15w40” e óleo lubrificante “5w30”**, não podendo tais itens ser objeto de faturamento no âmbito do presente ajuste, ressalvadas as hipóteses em que determinado componente ou insumo **não esteja abrangido pela contratação específica existente** e sua utilização seja indispensável à execução de serviço integrante do objeto, mediante prévia autorização da contratante.

Local de lotação e guarda da frota

4.22. Os veículos integrantes da frota objeto da presente contratação encontram-se lotados e sob a responsabilidade da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, situada na **Rua Antônio Quintiliano Teixeira, nº 800, Bairro Barra Grande, CEP 18704-391, Avaré/SP**.

Da abrangência operacional da frota

4.23. Considerando as atribuições institucionais da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, os veículos integrantes da frota poderão ser empregados em deslocamentos destinados ao atendimento de demandas operacionais, administrativas, logísticas, judiciais, hospitalares e de escolta, abrangendo diversas regiões do **Estado de São Paulo**, especialmente para estabelecimentos penais, unidades administrativas e demais órgãos vinculados à Secretaria da Administração Penitenciária, razão pela qual se mostra necessária a manutenção de rede credenciada com ampla cobertura territorial.

Cobertura mínima da rede credenciada

4.24. A contratada deverá cadastrar e manter rede credenciada composta por, no **mínimo, 5 (cinco) estabelecimentos credenciados em cada uma das localidades indicadas** neste Termo de Referência, aptos individualmente ou em conjunto, conforme suas respectivas especialidades, ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota, abrangendo oficinas multimarcas, concessionárias autorizadas, distribuidores e fornecedores de peças, bem como demais estabelecimentos especializados necessários ao atendimento integral das demandas decorrentes do objeto contratual. A **quantidade mínima** estabelecida justifica-se pela necessidade de assegurar disponibilidade e capacidade de atendimento compatíveis com a diversidade dos serviços abrangidos pelo objeto, com as diferentes categorias de veículos integrantes da frota e com a abrangência territorial das demandas da Administração, evitando a dependência de estabelecimento único ou de rede insuficiente para o atendimento simultâneo das necessidades de manutenção. A rede credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com as características dos veículos que compõem a frota institucional, bem como daqueles que venham a integrá-la durante a vigência contratual, abrangendo as diferentes categorias de veículos utilizadas pela Administração. Deverá, ainda, disponibilizar **serviço de assistência emergencial e remoção veicular mediante guincho, reboque, plataforma ou tecnologia equivalente**, em regime de **atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, com cobertura em **todo o território nacional**:

Denominação	Localização	Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados
	Araçatuba/SP; Araraquara/SP; Assis/SP; Avaré/SP; Bauru/SP; Botucatu/SP; Campinas/SP; Dracena/SP; Itapetininga/SP; Jaú/SP; Lins/SP; Marília/SP; Ourinhos/SP; Presidente Bernardes	

Municípios	/SP; Presidente Prudente/SP; Presidente Venceslau/SP; Ribeirão Preto/SP; Santos/SP; São José do Rio Preto/SP; São José dos Campos/SP; São Paulo/SP; Sorocaba/SP e Taubaté/SP.	05 (cinco) estabelecimentos em cada uma das localidades.
-------------------	---	---

Regras de tratamento favorecido para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.25. Para o **item 1**, será promovida pela administração, a participação **AMPLA**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação da solução após a ciência da **Ordem de Início dos Serviços**, devendo concluir integralmente a implantação e a plena operacionalização da solução no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, observado o disposto no item 5.31.

5.1.2. A Ordem de Início dos Serviços será expedida com antecedência suficiente para possibilitar o cumprimento do prazo estabelecido para a implantação e a plena operacionalização da solução até **01/01/2027**.

5.2. A execução do objeto abrangerá todas as atividades necessárias ao gerenciamento da manutenção da frota, compreendendo o recebimento das demandas, a elaboração e apresentação de orçamentos, a autorização dos serviços, a execução das intervenções por intermédio da rede credenciada, o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como o acompanhamento e controle das atividades realizadas até a efetiva disponibilização do veículo em condições adequadas de uso.

5.2.1. A execução do objeto terá início mediante o registro, pela contratante, da necessidade de atendimento de veículo integrante da frota na solução informatizada disponibilizada pela contratada, competindo a esta promover o encaminhamento da demanda ao estabelecimento integrante da rede credenciada apto à execução dos serviços, viabilizar a obtenção dos orçamentos necessários, acompanhar o processamento da solicitação e registrar eletronicamente todas as etapas da operação até a conclusão dos serviços.

5.3. A realização de quaisquer serviços, intervenções, fornecimentos, substituições, aquisições, aplicações de materiais, liberações de orçamento ou demais providências que impliquem ônus financeiro à Administração ou impactem a execução do objeto contratual ficará condicionada à **prévia e expressa autorização** da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, por intermédio dos servidores formalmente designados para a **gestão e fiscalização do contrato**, a qual deverá ser formalizada por meio da **solução informatizada** disponibilizada pela contratada, de modo a assegurar a regular instrução administrativa, a rastreabilidade dos atos praticados, o controle dos gastos públicos e a adequada fiscalização da execução contratual.

5.4. A **contratada** será a **única responsável pelas obrigações assumidas perante os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, não recaindo sobre a contratante qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou complementar relativamente aos serviços executados**, materiais fornecidos ou demais encargos decorrentes da execução contratual. Pela **operacionalização, gerenciamento e administração do objeto**, a contratada fará jus à remuneração correspondente à **taxa de administração contratualmente pactuada**, incidente sobre os valores efetivamente executados por intermédio da rede credenciada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A rede credenciada deverá **apresentar orçamento detalhado dos serviços propostos**, contendo a discriminação das peças, componentes, materiais e demais insumos a serem empregados, bem como a estimativa dos serviços a serem executados, respectivos quantitativos, horas técnicas, valores unitários e totais.

5.6. Recebido o orçamento, **cabará à contratante**, por intermédio do **gestor e dos fiscais** designados para a **fiscalização contratual**, proceder à **análise técnica e econômica da proposta**, avaliando sua compatibilidade com as necessidades da Administração.

5.6.1. Para fins de instrução da análise e busca da proposta mais vantajosa, a contratante poderá realizar diligências, solicitar cotações complementares junto a outros estabelecimentos, credenciados ou não, bem como promover negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis à Administração.

5.6.2. A execução dos serviços dependerá de prévia e expressa autorização da contratante, formalizada por intermédio do gestor do contrato na solução informatizada de gerenciamento, **facultando-se à Administração** determinar a realização dos serviços por estabelecimento diverso daquele responsável pelo orçamento inicialmente apresentado, **sempre que tal medida se revelar mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico**.

5.7. Excepcionalmente, mediante justificativa da contratante, os serviços poderão ser executados por estabelecimento não integrante da rede credenciada **quando inexistir fornecedor credenciado apto ao atendimento da demanda, quando a natureza do serviço exigir especialização técnica não disponível na rede credenciada ou quando situações emergenciais demandarem atendimento imediato**.

5.7.1. Na hipótese prevista no item anterior, **cabará à contratada** promover a integral operacionalização da contratação, compreendendo as providências necessárias à negociação, formalização do atendimento, pagamento do prestador dos serviços e incorporação da respectiva despesa ao faturamento contratual, observadas as condições pactuadas neste Termo de Referência e a aplicação da taxa de administração contratada.

5.8. Verificada qualquer circunstância superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo aprovado para execução dos serviços, **a contratada deverá comunicar formalmente à contratante imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência**, apresentando as respectivas justificativas e a previsão atualizada para conclusão dos trabalhos. A eventual prorrogação do prazo dependerá de prévia análise e anuência da contratante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.9. Os serviços objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, abrangendo os **08 (oito)** veículos **atualmente** vinculados à unidade e **aqueles** que, **por qualquer motivo**, venham a **integrar, substituir ou compor sua frota** durante a **vigência contratual**, observadas as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência. As características e especificações dos veículos **atualmente vinculados** à unidade encontra-se pormenorizada em **tópico específico** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

5.10. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratual, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes, respondendo pela qualidade, regularidade, eficiência, adequação e tempestividade dos serviços prestados, bem como pela adoção das medidas necessárias à continuidade da execução contratual e à manutenção dos níveis de atendimento exigidos pela Administração.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento dessas condições.

5.12. A contratada **será a única responsável pelas obrigações assumidas perante os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inclusive quanto aos pagamentos decorrentes dos serviços executados**, fornecimentos realizados e demais encargos correlatos, **sem prejuízo** das responsabilidades que eventualmente decorram diretamente da legislação aplicável.

- 5.13. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados ou materiais empregados que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações, respondendo, ainda, pelos danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
- 5.14. A contratada deverá fornecer, instalar, substituir e manter, sem quaisquer ônus para a contratante, as etiquetas eletrônicas (**TAGs**) utilizadas na solução contratada, dotadas de tecnologia **RFID** (Radio Frequency Identification), **NFC** (Near Field Communication) ou **tecnologia equivalente**, inclusive nos casos de defeito, dano, perda, extravio, substituição ou incorporação de novos veículos à frota.
- 5.15. A contratada deverá promover **treinamento e capacitação dos usuários indicados pela contratante**, abrangendo **condutores, gestores e fiscais do contrato**, de forma a assegurar a adequada utilização da solução informatizada e de todas as suas funcionalidades, devendo disponibilizar orientação técnica e treinamento complementar sempre que necessário à plena operacionalização do sistema ou quando solicitado pela contratante em razão da **inclusão, substituição ou necessidade de atualização dos usuários**.
- 5.16. A contratada deverá manter rede credenciada em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o credenciamento, desc credenciamento, substituição e atualização dos estabelecimentos sempre que necessário à adequada execução contratual, assegurando quantitativo, distribuição geográfica e capacidade operacional compatíveis com as necessidades da contratante durante toda a vigência contratual.
- 5.17. A contratada deverá **monitorar continuamente a regularidade dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada** e promover o **imediato desc credenciamento** daqueles que deixarem de atender aos requisitos legais ou regulamentares exigidos para sua permanência na rede, inclusive dos que tiverem suspensa a eficácia de sua inscrição estadual ou cadastro de contribuintes do **ICMS**, nos termos da **Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005**, ou diploma normativo que venha a sucedê-la, alterá-la ou complementá-la, bem como daqueles sancionados ou impedidos de exercer regularmente suas atividades em razão do descumprimento da legislação ambiental ou de normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização e controle, especialmente **IBAMA, CONAMA e CETESB**.
- 5.18. Ocorrendo o desc credenciamento, suspensão, encerramento das atividades ou qualquer outra situação que comprometa a capacidade de atendimento da rede credenciada, a contratada deverá providenciar a substituição do estabelecimento e recompor os quantitativos mínimos exigidos neste Termo de Referência no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, observada, sempre que aplicável, a **mesma área de cobertura anteriormente atendida**.
- 5.19. A contratada deverá promover, sempre que solicitado pela contratante, a substituição de estabelecimentos considerados **inadequados, insatisfatórios ou incompatíveis** com os padrões de qualidade exigidos para a execução do objeto.
- 5.19.1. A contratada deverá promover a análise e as providências necessárias ao credenciamento de **novos estabelecimentos** indicados pela contratante, observados os requisitos aplicáveis ao credenciamento, devendo concluir o respectivo processo no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da formalização da solicitação, salvo impossibilidade devidamente justificada decorrente de circunstância não imputável à contratada.
- 5.19.2. Excepcionalmente, nas hipóteses em que a contratante justificar a **urgência** da demanda em razão de necessidade operacional, insuficiência da rede credenciada, indisponibilidade de especialidade técnica necessária, deficiência de cobertura geográfica ou outra circunstância capaz de comprometer a continuidade das atividades da unidade prisional, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao credenciamento em **regime prioritário**, observado, sempre que possível, o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.
- 5.20. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante e comunicar imediatamente quaisquer fatos, ocorrências ou anormalidades que possam comprometer a execução contratual, a disponibilidade da frota ou a continuidade dos serviços.

5.21. A contratada deverá prestar **apoio técnico-operacional** à contratante durante toda a execução contratual, disponibilizando representante tecnicamente habilitado para prestar esclarecimentos, participar de reuniões, orientar quanto à execução do contrato e atender às demandas formuladas pela Administração, **presencialmente ou por meio remoto**, observado o prazo máximo de **1 (um) dia útil** para atendimento da convocação.

5.22. Para fins de **análise comparativa dos preços e de aferição da vantajosidade** das intervenções pretendidas, a contratada deverá disponibilizar à contratante, quando da indicação do estabelecimento executor dos serviços, no **mínimo 3 (três) orçamentos** compatíveis com a natureza da demanda, contendo elementos suficientes à comparação dos preços, serviços, peças, componentes, materiais, quantitativos e tempos estimados de reparo, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.23. A contratada deverá exigir dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada a emissão dos documentos fiscais legalmente exigíveis relativos aos serviços executados, peças fornecidas, materiais empregados e demais despesas decorrentes da execução contratual, bem como manter tais documentos organizados e disponíveis à contratante, aos órgãos de controle e às autoridades competentes, sempre que solicitado, para fins de fiscalização, auditoria e comprovação da regularidade das operações realizadas.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.24. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

5.24.1. Fornecer e manter atualizadas as informações necessárias à adequada operacionalização da solução contratada, incluindo dados relativos à frota, condutores, usuários autorizados e demais elementos indispensáveis à execução do objeto.

5.24.2. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando-lhes os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

5.24.3. Analisar os orçamentos, cotações e demais informações submetidas pela contratada, avaliando sua compatibilidade técnica e econômica, a vantajosidade para a Administração e a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, autorizando, quando cabível, a execução dos serviços.

5.24.4. Exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a observância das condições pactuadas e a conformidade dos procedimentos adotados pela contratada e pela rede credenciada.

5.24.5. Fornecer à contratada as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, bem como convocá-la para reuniões e demais tratativas sempre que necessário ao acompanhamento dos serviços.

5.24.6. Conferir, validar e atestar os serviços efetivamente executados, bem como a documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.24.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, concedendo, quando cabível, prazo para saneamento das ocorrências identificadas.

5.24.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e regular ateste da execução dos serviços.

Do Programa de Capacitação e Treinamento dos Usuários

5.25. A capacitação prevista no item 5.15 deverá contemplar, no mínimo, os gestores, fiscais, condutores e demais usuários indicados pela contratante, abrangendo os conhecimentos, procedimentos e funcionalidades necessários à adequada utilização da solução contratada.

5.25.1. Orientações relativas ao cadastramento, atualização e gerenciamento de usuários, veículos, perfis de acesso e demais informações necessárias à operacionalização da solução.

5.25.2. Procedimentos para configuração, parametrização dos controles operacionais e utilização das funcionalidades disponibilizadas pela solução contratada, observados os perfis e níveis de acesso atribuídos aos usuários.

5.25.3. Utilização da solução informatizada de gerenciamento, incluindo consultas, emissão de relatórios, acompanhamento dos serviços executados e demais recursos disponíveis.

5.25.4. Procedimentos para identificação, registro, comunicação e tratamento de falhas operacionais, inconsistências sistêmicas e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.25.5. Realização de demonstrações práticas, simulações operacionais e esclarecimento de dúvidas, visando assegurar a adequada utilização das funcionalidades disponibilizadas pela solução contratada.

5.25.6. Orientações acerca das tecnologias empregadas na solução contratada, incluindo as etiquetas eletrônicas (TAGs) dotadas de tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou tecnologia equivalente, abrangendo suas finalidades, formas de utilização, procedimentos operacionais, mecanismos de controle, rastreabilidade das operações e demais funcionalidades relacionadas à gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.

Da Fiscalização, Monitoramento e Controle da Execução Contratual

5.26. A execução contratual será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela contratante, por intermédio do gestor e dos fiscais formalmente designados, aos quais competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos serviços executados, a regularidade dos procedimentos adotados pela contratada e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.26.1. A atuação da fiscalização não afasta, restringe nem transfere à contratante a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, regularidade, eficiência, conformidade e tempestividade dos serviços prestados.

5.26.2. Para o exercício das atividades de fiscalização, a contratada deverá assegurar amplo acesso às informações, documentos, registros operacionais, relatórios gerenciais, históricos de transações, evidências documentais e demais dados relacionados à execução contratual.

5.26.3. A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções, verificações documentais e operacionais, solicitar esclarecimentos e promover a conferência dos serviços executados, dos materiais empregados, dos orçamentos apresentados, das autorizações emitidas e da documentação fiscal correspondente.

5.26.4. Sempre que necessário ao exercício das atividades de fiscalização, a contratada deverá assegurar à contratante acesso aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada responsáveis pela execução dos serviços.

5.26.5. A contratante poderá acompanhar e avaliar os níveis de desempenho da execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, aos prazos de atendimento, à disponibilidade da rede credenciada e à regularidade das informações registradas na solução informatizada.

5.26.6. Constatadas irregularidades, inconsistências, descumprimentos contratuais ou quaisquer situações que comprometam a adequada execução do objeto, a contratante poderá determinar a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Sistema Informatizado

5.27. A contratada deverá disponibilizar solução informatizada integrada de gestão, acessível em ambiente web, destinada ao gerenciamento, controle, monitoramento, auditoria e rastreabilidade das atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota, promovendo a integração entre a contratante, a rede credenciada, a equipe de

suporte técnico da contratada e os demais agentes envolvidos na execução contratual, inclusive para fins de planejamento, programação, acompanhamento e controle das intervenções de manutenção realizadas na frota.

5.27.1. A solução deverá operar em ambiente seguro, garantindo a disponibilidade, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações registradas, bem como a adequada segregação dos perfis de acesso dos usuários cadastrados.

5.27.2. A solução deverá constituir ferramenta de gestão, controle e acompanhamento das manutenções realizadas na frota, bem como instrumento de controle, acompanhamento e consolidação das informações relacionadas às despesas decorrentes dos serviços executados e dos materiais fornecidos pela rede credenciada.

5.27.3. A solução deverá possibilitar a identificação inequívoca dos veículos por meio de TAGs (com tecnologia "RFID", "NFC" ou equivalente) integradas ao sistema informatizado, assegurando a rastreabilidade das operações realizadas e permitindo a validação da presença do veículo no estabelecimento responsável pela execução dos serviços.

5.27.4. A contratada deverá fornecer, instalar, substituir e manter, sem quaisquer ônus para a contratante, TAG individualizada vinculada a cada veículo integrante da frota, assegurando sua permanente associação ao respectivo cadastro na solução informatizada e seu adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.27.5. Os dispositivos de identificação deverão permanecer associados individualmente aos respectivos veículos cadastrados na frota, vedada sua utilização compartilhada ou desvinculada dos registros mantidos na solução informatizada.

5.27.6. Toda operação realizada no âmbito da contratação deverá estar vinculada à identificação simultânea do veículo e do usuário responsável pela transação, mediante mecanismos de autenticação compatíveis com a solução adotada, assegurando a rastreabilidade e a integridade dos registros gerados.

5.27.7. Caberá à contratada disponibilizar solução tecnológica apta a assegurar a correta identificação dos usuários e veículos, com mecanismos de validação, autenticação e controle que reduzam riscos de utilização indevida, fraude, erro operacional, execução de serviços não autorizados ou em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pela contratante.

5.27.8. O sistema deverá permitir a criação, gestão e manutenção de usuários, veículos, condutores, perfis de acesso e demais cadastros necessários à operacionalização da solução.

5.27.9. Os perfis de acesso deverão observar os diferentes níveis de atribuição e responsabilidade dos usuários cadastrados, permitindo a segregação de funções, o controle das operações realizadas, a rastreabilidade das ações executadas no sistema, podendo a solução disponibilizar, quando aplicável, mecanismos de definição de níveis de alçada, limites de aprovação e controles operacionais compatíveis com as atribuições dos usuários cadastrados.

5.27.10. O sistema deverá possibilitar aos usuários autorizados a realização de consultas, inclusive históricos, emissão de relatórios, manutenção cadastral, parametrizações operacionais, cadastro, ativação e inativação de veículos, gestão de condutores e usuários autorizados, bem como a emissão, solicitação, substituição, bloqueio, desbloqueio e gerenciamento dos dispositivos de identificação veicular e a utilização das demais funcionalidades compatíveis com o respectivo perfil de acesso.

5.27.11. As alterações realizadas por meio do sistema deverão ser processadas e, quando aplicável, validadas em tempo compatível com a natureza da operação, produzindo os efeitos correspondentes de forma tempestiva, observadas as regras de acesso, segurança e autorização estabelecidas pela contratante.

5.27.12. O sistema deverá registrar, armazenar e processar todas as informações relacionadas às operações realizadas no âmbito da contratação, mantendo base de dados permanentemente atualizada, histórico completo, registros operacionais, logs sistêmicos, trilhas de auditoria e demais evidências necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

5.27.13. Por ocasião de cada operação realizada na rede credenciada, o sistema deverá capturar, validar e registrar as informações pertinentes à transação, integrando-as automaticamente à base de dados da solução e preservando sua integridade e rastreabilidade.

5.27.14. As informações registradas deverão ser processadas em tempo real e disponibilizadas por meio de consultas, relatórios gerenciais, demonstrativos operacionais, analíticos e financeiros, indicadores de desempenho e demais ferramentas de apoio à gestão, fiscalização e tomada de decisão.

5.27.14.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam a exportação, importação, compartilhamento e integração das informações registradas no sistema com outras soluções tecnológicas, plataformas ou sistemas informatizados utilizados pela contratante, observados os requisitos de segurança da informação, integridade dos dados e compatibilidade tecnológica.

5.27.14.2. A solução deverá possibilitar a geração e disponibilização de arquivos, relatórios, bases de dados ou mecanismos de interoperabilidade necessários à transferência periódica das informações relativas à gestão e manutenção da frota, em formatos compatíveis com os sistemas adotados pela contratante durante a vigência contratual.

5.27.15. O sistema deverá registrar e disponibilizar todos os elementos necessários à conferência, liquidação e pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados e dos materiais fornecidos pela rede credenciada, inclusive a documentação fiscal correlata, assegurando a rastreabilidade das informações e a compatibilidade entre os registros operacionais, orçamentários e financeiros.

5.27.15.1. A solução informatizada deverá disponibilizar consulta eletrônica às Notas Fiscais (NF-e) e aos demais documentos hábeis à cobrança emitidos no âmbito da execução contratual, acompanhados dos respectivos demonstrativos de retenção do Imposto de Renda e dos demais tributos incidentes, quando aplicáveis, contendo os elementos necessários à conferência dos valores cobrados, das retenções efetuadas e da composição dos valores líquidos a serem pagos pela contratante, permitindo sua visualização, download, impressão e armazenamento para fins de fiscalização, auditoria, liquidação da despesa e prestação de contas.

5.27.16. A solução deverá permitir a abertura, acompanhamento, tramitação, análise, aprovação, execução e encerramento das ordens de serviço, contemplando o encaminhamento da demanda aos estabelecimentos credenciados, o registro das avaliações técnicas, dos orçamentos apresentados, das autorizações emitidas e das demais etapas relacionadas ao processo de manutenção, possibilitando a análise comparativa dos preços, prazos e condições de execução dos serviços, com registro das informações em relatórios gerenciais.

5.27.17. Os estabelecimentos credenciados deverão registrar no sistema os orçamentos relativos aos serviços propostos, contendo, no mínimo, a discriminação das peças, componentes, materiais, mão de obra, quantitativos, valores unitários, valores totais e prazo estimado para execução.

5.27.18. O sistema deverá possibilitar a obtenção, recepção, comparação e acompanhamento dos orçamentos apresentados para uma mesma demanda, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a análise da vantajosidade, a seleção da proposta mais adequada ao interesse da Administração e a adoção de critérios objetivos e impessoais para a escolha dos estabelecimentos participantes do processo de cotação.

5.27.18.1. Além do orçamento inicialmente apresentado, a solução informatizada deverá possibilitar à contratante a solicitação e o recebimento de, no mínimo, mais 2 (dois) orçamentos junto a outros estabelecimentos integrantes da rede credenciada, para fins de análise comparativa dos preços, prazos e demais condições de execução dos serviços. As cotações complementares deverão ser direcionadas a estabelecimentos compatíveis com a natureza do serviço demandado, observados critérios objetivos e impessoais que favoreçam a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.27.18.2. É facultado à contratante submeter o veículo à avaliação de mais de um estabelecimento integrante da rede credenciada para elaboração dos orçamentos previstos no item anterior, desde que observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, considerando-se os custos e benefícios decorrentes dos deslocamentos adicionais eventualmente necessários.

5.27.19. A solução informatizada deverá permitir a parametrização de regras operacionais, limites, restrições e demais critérios de controle financeiro e operacional definidos pela contratante, inclusive mediante a definição de limites financeiros, cotas referenciais de utilização, controles orçamentários ou demais mecanismos de gestão aplicáveis a veículos individualmente considerados, grupos de veículos ou outras segmentações adotadas pela Administração.

5.27.20. O sistema deverá registrar e disponibilizar, em tempo real, informações relativas a transações não autorizadas, tentativas de utilização indevida, violações de parâmetros previamente estabelecidos, inconsistências operacionais e demais ocorrências relevantes para a fiscalização e o controle contratual, bem como emitir alertas e notificações automáticas aos usuários autorizados sempre que identificadas situações previamente parametrizadas.

5.27.21. As ocorrências classificadas como transações protegidas ou inconsistências deverão permanecer registradas em ambiente auditável e historicamente rastreável, permitindo sua consulta, rastreamento, tratamento e acompanhamento pelos usuários autorizados, distinguindo-se as operações bloqueadas em razão das regras de controle estabelecidas daquelas classificadas apenas como alertas ou inconsistências operacionais.

5.27.22. A realização de serviços ou fornecimentos em desacordo com os parâmetros, limites ou mecanismos de autorização estabelecidos pela contratante ocorrerá sob exclusiva responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas contratualmente.

5.27.23. A solução deverá dispor de mecanismos de contingência aptos a assegurar a continuidade das operações em situações de indisponibilidade do sistema, falhas de comunicação, interrupções no fornecimento de energia, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer eventos que possam comprometer a execução contratual.

5.27.24. Os procedimentos contingenciais adotados deverão assegurar o posterior registro e integração das informações geradas durante a ocorrência, preservando a integridade dos dados, a rastreabilidade das operações e a continuidade das atividades da frota, bem como, sempre que possível, a realização das operações indispensáveis à manutenção da operacionalidade dos veículos.

5.27.25. A contratada deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico em regime ininterrupto, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive em finais de semana e feriados, por meio de canais telefônico e eletrônico, para tratamento de ocorrências relacionadas à utilização da solução informatizada e à execução dos serviços. Nas ocorrências críticas que comprometam a disponibilidade da solução, a autorização ou o regular processamento das operações, a contratada deverá apresentar resposta inicial em até **01 (uma) hora**, contada do registro da ocorrência, informando as providências adotadas e mantendo a contratante atualizada quanto ao tratamento e à previsão de restabelecimento. Nas demais ocorrências, a resposta inicial deverá ocorrer em até **02 (duas) horas**, observado prazo compatível com a natureza e a complexidade da demanda para a respectiva solução ou restabelecimento.

5.27.26. A contratada deverá manter rotina periódica de backup das informações registradas na solução informatizada, abrangendo, no mínimo, as bases de dados, registros operacionais, documentos eletrônicos e demais informações relacionadas à execução contratual, adotando mecanismos que assegurem a integridade, disponibilidade, autenticidade e possibilidade de recuperação dos dados em caso de falhas, incidentes, perda de informações ou eventos que comprometam sua disponibilidade.

5.27.27. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá promover, sem quaisquer ônus para a contratante, as atualizações evolutivas, corretivas e de segurança da solução informatizada, incluindo a correção de falhas, vulnerabilidades, defeitos, inconsistências e demais não conformidades que possam comprometer sua disponibilidade, desempenho, segurança, confiabilidade ou compatibilidade tecnológica, observando a evolução das tecnologias empregadas, dos sistemas operacionais, navegadores de internet e demais recursos necessários à adequada utilização da solução.

5.27.28. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, de modo a assegurar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e proteção contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Dos Relatórios Gerenciais, Consultas e Informações Disponibilizadas pela Solução Informatizada

5.28. A solução informatizada deverá disponibilizar consultas, pesquisas e relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de controle que permitam o acompanhamento integral da execução contratual, a fiscalização dos serviços prestados, a auditoria das operações realizadas e a tomada de decisão pela contratante, contemplando, no mínimo, informações históricas e atualizadas relativas aos seguintes grupos de dados:

5.28.1. Ordens de serviço, avaliações técnicas, orçamentos apresentados, comparativos de preços, negociações realizadas, aprovações emitidas, histórico de tramitação das demandas de manutenção, bem como comparativos entre os valores inicialmente orçados, os valores negociados e os valores efetivamente autorizados pela contratante.

5.28.2. Histórico individualizado das manutenções realizadas por veículo, contendo os serviços executados, peças, componentes e materiais empregados, garantias concedidas, quilometragem registrada, tempo de imobilização e respectivos custos.

5.28.3. Peças, componentes, materiais e serviços utilizados nas manutenções, incluindo quantitativos, valores unitários e totais, horas de mão de obra, tempos previstos e efetivamente registrados para execução dos serviços, bem como demais informações necessárias à conferência e fiscalização das intervenções realizadas, permitindo a segregação dos custos relativos a peças, componentes, materiais e mão de obra.

5.28.4. Custos de manutenção segregados por veículo, modelo, tipo de manutenção, estabelecimento executor, período de referência e demais critérios gerenciais definidos pela contratante, possibilitando o acompanhamento da evolução dos gastos e a identificação dos principais fatores de custo relacionados à manutenção da frota.

5.28.5. Veículos cadastrados, composição da frota, idade individual e idade média dos veículos, usuários, condutores e perfis de acesso vinculados a cada veículo, etiquetas eletrônicas (TAGs) associadas à solução contratada, parâmetros operacionais estabelecidos e demais registros cadastrais mantidos na solução informatizada.

5.28.6. Rede credenciada, contemplando estabelecimentos ativos e inativos, especialidades, frequência de utilização, serviços executados, peças fornecidas, valores praticados, histórico de utilização e demais informações relacionadas ao desempenho dos prestadores.

5.28.7. Garantias de peças, componentes, materiais e serviços executados, incluindo prazos de vigência, histórico de acionamentos e demais registros correlatos.

5.28.8. Inconsistências operacionais, violações de parâmetros estabelecidos, tentativas de utilização indevida, falhas de identificação eletrônica dos veículos ou usuários e demais ocorrências relevantes para fins de controle, fiscalização e auditoria.

5.28.9. Indicadores relacionados à gestão da manutenção da frota, frequência de intervenções, tempo de imobilização acumulado, médio e por ocorrência, incidência de manutenções preventivas e corretivas, histórico das manutenções preventivas programadas, executadas e pendentes, bem como demais métricas necessárias ao acompanhamento do desempenho operacional da frota.

5.28.10. Histórico de cotações eletrônicas, comparativos de orçamentos, consultas de históricos de preços de peças, componentes, materiais e serviços, bem como registros das interações, comunicações, encaminhamentos, manifestações, aprovações e demais atos praticados entre a contratante, a contratada e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada durante os processos de manutenção, incluindo os orçamentos aprovados, rejeitados, cancelados ou substituídos e os respectivos registros de decisão.

5.28.11. Os relatórios deverão permitir consultas históricas, comparações entre períodos distintos, aplicação de filtros, agrupamentos de informações, pesquisas por critérios definidos pela contratante e exportação dos dados em formatos eletrônicos compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, possibilitando a realização de análises gerenciais e comparativas por períodos mensais ou outros intervalos de tempo definidos pela contratante.

5.28.12. As informações disponibilizadas deverão permanecer acessíveis durante toda a vigência contratual, preservando a integridade, autenticidade, rastreabilidade, recuperabilidade e consistência dos registros mantidos na solução informatizada.

Do Fluxo Operacional da Manutenção

5.29. A execução das manutenções deverá observar o fluxo operacional estabelecido neste Termo de Referência, devendo todas as etapas ser registradas e processadas por intermédio da solução informatizada disponibilizada pela contratada. As análises, manifestações, aprovações, autorizações, rejeições e demais deliberações relacionadas à execução das manutenções serão realizadas pelos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização do contrato, observadas as atribuições e competências de cada função.

5.29.1. Identificada a necessidade de qualquer intervenção abrangida pelo objeto da presente contratação, o veículo poderá ser encaminhado a estabelecimento integrante da rede credenciada para realização de avaliação técnica e elaboração do respectivo orçamento, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.29.2. O estabelecimento responsável pela avaliação deverá receber o veículo, realizar as inspeções, diagnósticos e verificações necessárias à identificação dos serviços demandados, registrando na solução informatizada todas as informações pertinentes à intervenção pretendida.

5.29.3. Concluída a avaliação técnica, o estabelecimento credenciado deverá elaborar e registrar o respectivo orçamento na solução informatizada no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento do veículo para realização do diagnóstico.

5.29.3.1. Excepcionalmente, quando a elaboração do orçamento depender da realização de avaliações complementares, desmontagens, diagnósticos especializados ou de outras providências técnicas indispensáveis à adequada identificação da falha e à definição dos serviços e peças necessários, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado para até **72 (setenta e duas) horas**, mediante justificativa formal registrada na solução informatizada.

5.29.3.2. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 5.29.3.1 sem a conclusão do diagnóstico técnico e a disponibilização do respectivo orçamento, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, apresentando justificativa circunstanciada acerca das razões do atraso e prestando o suporte necessário à transferência do veículo. Nessa hipótese, poderá a contratante, a seu critério, promover a retirada do veículo do estabelecimento credenciado e seu encaminhamento a outro integrante da rede credenciada para realização de nova avaliação técnica e elaboração do respectivo orçamento.

5.29.4. O orçamento deverá conter, no mínimo, a discriminação dos serviços propostos, peças, componentes, materiais, quantitativos, horas de mão de obra, valores unitários e totais, prazos estimados para execução, condições de garantia e demais elementos necessários à adequada análise técnica e econômica pela contratante.

5.29.5. Recebido o orçamento, caberá aos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização do contrato proceder à sua análise técnica e econômica, observadas as atribuições de cada função, avaliando a compatibilidade dos serviços propostos com as necessidades da Administração, os preços praticados no mercado, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e os princípios da economicidade e vantajosidade.

5.29.6. Sem prejuízo do **mínimo de 3 (três) orçamentos** previstos neste Termo de Referência, a contratante poderá solicitar orçamentos adicionais junto a outros estabelecimentos integrantes da rede credenciada, sempre que necessário à adequada análise comparativa dos preços, prazos e demais condições de execução dos serviços.

5.29.7. Após a análise dos elementos constantes do processo de manutenção, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições de cada função, poderão aprovar integralmente, aprovar parcialmente ou rejeitar os orçamentos apresentados.

5.29.8. A aprovação dos serviços deverá ensejar a emissão da correspondente Ordem de Serviço por meio da solução informatizada, contendo os elementos necessários ao acompanhamento, controle, execução, fiscalização e rastreabilidade da manutenção autorizada.

5.29.9. Nenhum serviço poderá ser iniciado pelo estabelecimento credenciado sem a prévia aprovação da contratante e a correspondente emissão da Ordem de Serviço.

5.29.10. Caso, durante a execução da manutenção, sejam identificados defeitos, falhas, componentes danificados ou necessidades de intervenção não contempladas no orçamento originalmente aprovado, o estabelecimento deverá interromper os serviços relacionados à alteração identificada e submeter orçamento complementar à apreciação da contratante, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem a correspondente autorização.

5.29.11. Concluída a manutenção, o estabelecimento executor deverá registrar sua finalização na solução informatizada, informando os serviços efetivamente realizados, as peças, componentes e materiais empregados, os prazos de garantia aplicáveis e as demais informações necessárias ao encerramento da Ordem de Serviço.

5.29.12. A conclusão da manutenção deverá ser comunicada à contratante para fins de conferência, recebimento dos serviços executados e disponibilização do veículo para retirada.

5.29.13. A retirada do veículo deverá ser registrada na solução informatizada, contendo, no mínimo, a data e horário da retirada, a identificação do condutor responsável pelo recebimento do veículo e demais informações pertinentes ao encerramento da manutenção.

5.29.14. Não será admitida a execução simultânea de manutenções para o mesmo veículo em estabelecimentos distintos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela contratante.

5.29.15. As garantias relativas às peças, componentes, materiais e serviços empregados deverão ser registradas na solução informatizada e permanecer disponíveis para consulta, acompanhamento e fiscalização durante todo o respectivo período de vigência.

Da Rede Credenciada e da Execução dos Serviços.

5.30. A contratada deverá manter rede credenciada composta por estabelecimentos habilitados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, bem como ao fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto contratual.

5.30.1. A rede credenciada deverá contemplar estabelecimentos e especialidades compatíveis com a natureza dos serviços abrangidos pelo objeto contratual, de modo a possibilitar o atendimento integral das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.30.2. A contratada deverá assegurar que a rede credenciada disponha de capacidade de atendimento compatível com as necessidades operacionais da contratante, contemplando estabelecimentos para atendimento regular durante o **horário comercial** e mecanismos que viabilizem o atendimento de ocorrências emergenciais ou situações excepcionais que possam comprometer a segurança, a mobilidade, a trafegabilidade ou a utilização operacional dos veículos da frota, inclusive em **finais de semana e outros períodos de indisponibilidade ordinária** da rede, consideradas as peculiaridades decorrentes do funcionamento ininterrupto da unidade prisional.

5.30.3. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão manter regularidade perante os órgãos competentes, possuindo e conservando válidos, durante todo o período de permanência na rede, os registros, inscrições, licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para o exercício de suas atividades.

5.30.4. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão possuir instalações adequadas ao recebimento, guarda, avaliação, diagnóstico e realização dos serviços para os quais estejam habilitados, dispondo de ferramental, equipamentos, recursos operacionais e quadro funcional compatíveis com a natureza das

intervenções realizadas, as características dos veículos atendidos e as exigências técnicas inerentes à respectiva atividade.

5.30.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais com capacitação compatível com a natureza das intervenções realizadas, observadas as recomendações dos fabricantes, as boas práticas do setor, os procedimentos técnicos aplicáveis aos sistemas e componentes objeto da manutenção e as exigências normativas pertinentes.

5.30.6. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada somente poderão executar serviços compatíveis com sua área de atuação, especialidade técnica, estrutura operacional, recursos disponíveis e qualificação profissional de sua equipe, observadas as atividades para as quais possuam capacidade técnica e operacional de atendimento.

5.30.7. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão dispor de equipamentos de informática, acesso à internet e recursos de tecnologia da informação que permitam a plena utilização da solução informatizada disponibilizada pela contratada, inclusive para consulta, registro, atualização, transmissão e armazenamento das informações relacionadas às avaliações técnicas, orçamentos, ordens de serviço, aprovações, execuções, garantias e demais registros necessários à gestão, fiscalização e rastreabilidade dos serviços realizados.

5.30.8. Os serviços executados e os materiais empregados deverão observar as recomendações dos fabricantes dos veículos, as especificações técnicas aplicáveis, as normas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, os regulamentos e requisitos de conformidade estabelecidos pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, quando aplicáveis, bem como as demais exigências técnicas, ambientais, de segurança e qualidade pertinentes à atividade desenvolvida.

5.30.9. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada serão responsáveis pela guarda, conservação, custódia e integridade dos veículos que lhes forem confiados para avaliação, diagnóstico, manutenção, reparo ou qualquer outra intervenção relacionada ao objeto contratual, devendo adotar as medidas necessárias à sua adequada proteção durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

5.30.10. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada responderão pelos danos, avarias, extravios, perdas ou prejuízos comprovadamente causados aos veículos, componentes, equipamentos ou bens da contratante em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou realização inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.30.11. Os veículos deverão ser devolvidos à contratante em condições compatíveis com os serviços realizados, aptos à sua utilização regular, observadas as condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho esperadas para as intervenções autorizadas.

5.30.12. As peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos empregados na realização dos serviços deverão ser novos, possuir procedência comprovada, apresentar compatibilidade técnica com o veículo e atender às especificações recomendadas pelo respectivo fabricante, observadas as exigências de segurança, desempenho, confiabilidade, durabilidade e qualidade aplicáveis à intervenção realizada.

5.30.13. Deverá ser priorizada a utilização de peças genuínas ou originais. Na impossibilidade de seu fornecimento, poderão ser utilizadas peças de qualidade equivalente tecnicamente comprovada, desde que compatíveis com o veículo, possuam procedência comprovada e sua utilização seja previamente autorizada pelos agentes que atuam na gestão e fiscalização do contrato.

5.30.13.1. As peças de qualidade equivalente tecnicamente comprovada somente poderão ser utilizadas quando apresentarem custo final inferior ao das peças genuínas ou originais destinadas à mesma aplicação, considerada a incidência da taxa de administração contratualmente estabelecida, de modo a assegurar a obtenção de vantagem econômica para a contratante.

5.30.14. É vedada a utilização de peças, componentes, acessórios, materiais ou insumos usados, recondicionados, recuperados, remanufaturados, reciclados, adulterados ou sem comprovação de procedência.

5.30.14.1. Quando o veículo estiver coberto por garantia de fábrica, deverão ser observadas as exigências e recomendações estabelecidas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças, componentes, acessórios, materiais ou procedimentos que possam acarretar a perda, restrição ou comprometimento da respectiva garantia.

5.30.15. O estabelecimento responsável pela realização dos serviços responderá pela adequação técnica, procedência, compatibilidade, desempenho, qualidade e correta aplicação das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos empregados na manutenção, independentemente da origem de seu fornecimento.

5.30.15.1. Os serviços executados, bem como as peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos empregados na manutenção, deverão observar os prazos de garantia legal previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias de fábrica eventualmente concedidas, prevalecendo sempre aquela mais benéfica à contratante.

5.30.16. Sempre que solicitado pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, deverão ser apresentados documentos, catálogos, manuais técnicos, certificados, notas fiscais ou quaisquer outros elementos idôneos à demonstração da procedência, compatibilidade, especificação e adequação das peças, componentes, acessórios, materiais e insumos empregados na realização dos serviços.

5.30.17. As peças, componentes, acessórios e materiais substituídos deverão permanecer disponíveis para conferência pelos agentes que atuam na gestão e fiscalização contratual até a conclusão do recebimento dos serviços, salvo quando sua retenção for exigida por determinação legal, regulatória ou decorrente de procedimento de garantia devidamente comprovado.

5.30.18. As peças, componentes, acessórios, materiais e insumos constantes dos orçamentos deverão guardar compatibilidade com os serviços propostos e com o diagnóstico técnico apresentado, podendo o gestor e os fiscais do contrato solicitar esclarecimentos, justificativas ou documentação complementar sempre que identificarem divergências, inconsistências ou indícios de inadequação técnica.

5.30.19. Identificada, durante a avaliação técnica ou realização dos serviços, qualquer condição que possa comprometer a segurança, a confiabilidade, a disponibilidade operacional ou a integridade do veículo, o estabelecimento credenciado deverá comunicar imediatamente a ocorrência à contratante, por intermédio da solução informatizada ou por outro meio formal admitido, apresentando os elementos técnicos necessários à análise da situação.

5.30.20. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, dotada de conhecimentos e experiência em manutenção e gestão de frotas, destinada a prestar suporte técnico à contratante durante toda a vigência do contrato.

5.30.21. A equipe técnica deverá prestar orientação aos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual quanto ao planejamento e acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, considerando as recomendações dos fabricantes, os históricos de manutenção, as condições operacionais dos veículos, a quilometragem percorrida e demais informações relevantes à adequada gestão da frota.

5.30.22. A contratada deverá acompanhar os ciclos de manutenção dos veículos cadastrados e promover a emissão de alertas e notificações preventivas sempre que identificada a proximidade de manutenções programadas, considerando os parâmetros definidos pela contratante, a quilometragem percorrida, os períodos de utilização, as recomendações dos fabricantes e as demais informações registradas na solução informatizada.

Da Implantação e Operacionalização da Solução

5.31. A contratada deverá concluir, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da **ciência da Ordem de Início dos Serviços**, todas as providências necessárias à implantação e plena operacionalização da solução objeto da contratação, compreendendo as medidas técnicas, operacionais, sistêmicas, administrativas e logísticas necessárias ao início da execução dos serviços.

5.31.1. O prazo estabelecido para a implantação considera a necessidade de realização de atividades preparatórias e de configuração da solução, incluindo o levantamento, a organização, a conferência e o cadastramento de dados relativos à frota, aos usuários, aos parâmetros operacionais e aos demais elementos necessários ao funcionamento do sistema, bem como a disponibilização e configuração das TAGs e a estruturação da rede credenciada. A execução dessas atividades demanda atuação coordenada entre a contratada e a contratante, inclusive para o fornecimento e a validação das informações de responsabilidade da Unidade Prisional, mediante articulação com o **Núcleo de Infraestrutura e Logística**, circunstância que requer período adequado para o planejamento, a coleta, a organização e o encaminhamento dos dados necessários à implantação.

5.31.2. A implantação deverá estar **integralmente concluída e a solução plenamente disponível e operacional** até **01/01/2027**, data estabelecida para o **início da execução operacional dos serviços**, devendo estar implementados, nessa data, todos os recursos, funcionalidades, estruturas, cadastros, parametrizações e demais condições necessárias à execução integral do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

5.31.3. Durante a fase de implantação, caberá à contratada identificar previamente as informações, documentos, dados, acessos e demais elementos necessários à adequada configuração e operacionalização da solução, disponibilizando à contratante os formulários, planilhas, modelos, arquivos ou outros instrumentos necessários à coleta, consolidação e validação dos dados. À contratante caberá fornecer os elementos que estiverem sob sua responsabilidade, mediante planejamento e articulação interna, inclusive com o **Núcleo de Infraestrutura e Logística da Unidade Prisional**. Recebidas as informações, a contratada deverá promover sua conferência, saneamento, cadastramento, vinculação e parametrização nos respectivos sistemas, adotando as providências necessárias à constituição da base cadastral inicial indispensável ao regular início da execução contratual.

5.31.4. Durante a fase de implantação, a contratada deverá promover a **capacitação inicial dos servidores** designados para a **gestão e fiscalização do contrato**, observadas as disposições constantes do **Programa de Capacitação e Treinamento** previsto neste Termo de Referência.

5.31.5. Concluídas as atividades de implantação, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, para realização das verificações, testes e validações necessárias ao início da operação.

5.31.6. Identificadas inconsistências, falhas operacionais, indisponibilidades sistêmicas, insuficiências cadastrais ou quaisquer não conformidades que impeçam ou comprometam a adequada utilização da solução, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a contratante.

5.31.7. A implantação somente será considerada concluída após a disponibilização integral das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, da rede credenciada exigida para a execução contratual e das TAGs necessárias à operacionalização da solução, bem como após a realização das verificações, testes e validação operacional pela contratante.

5.31.8. Concluída a implantação, todos os recursos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência deverão permanecer disponíveis para utilização pela contratante, observadas as condições de desempenho, disponibilidade e operacionalidade exigidas para a execução do objeto.

Dos Resultados Esperados

5.32. A contratação deverá proporcionar maior integração, organização e confiabilidade das informações relacionadas à manutenção da frota, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitindo que os registros operacionais, técnicos, financeiros e gerenciais permaneçam centralizados em ambiente único e aptos a subsidiar a tomada de decisões pela contratante.

5.33. A execução contratual deverá possibilitar o acompanhamento sistemático do ciclo de vida dos veículos, mediante a consolidação dos históricos de manutenção preventiva e corretiva, dos componentes substituídos, das garantias aplicáveis, dos custos de manutenção, dos períodos de indisponibilidade e das demais ocorrências relevantes, favorecendo a identificação de padrões de desgaste, recorrência de falhas e necessidades futuras de intervenção.

5.34. A gestão integrada da manutenção deverá contribuir para a preservação das condições de uso, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional da frota, permitindo maior previsibilidade das intervenções necessárias, redução de indisponibilidades não planejadas e melhor suporte às atividades desenvolvidas pela unidade prisional.

Das Disposições Finais

5.35. Considerando as características do objeto e a inexistência de contratação anterior destinada à sua execução no âmbito da unidade prisional, não se vislumbra a necessidade de adoção de procedimentos específicos de transição contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado **designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços**, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.18.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

6.18.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado;

6.18.3. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.18.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará a conformidade dos serviços prestados com as condições, especificações, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

7.1.1. A fiscalização verificará a regularidade da execução contratual mediante análise da documentação apresentada pela Contratada, dos serviços executados, das peças, componentes, acessórios e demais materiais fornecidos, dos registros constantes da plataforma informatizada e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da rejeição dos serviços executados em desconformidade, da desconsideração dos valores indevidamente cobrados para fins de liquidação e pagamento e da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. A medição dos serviços será realizada **após o encerramento de cada mês de competência**. A contratada deverá apresentar, no mês subsequente à prestação dos serviços em referência, relatório analítico de despesas, **devidamente aprovado pela contratante**.

7.4.1. O relatório analítico de despesas deverá apresentar, de forma consolidada, o valor total das despesas realizadas no período de referência, segregado por serviços, peças, componentes, acessórios, materiais e taxa de administração incidente, acompanhado dos respectivos quantitativos e dos elementos necessários à conferência da execução contratual.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a contratada entregará relatório analítico de despesas contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de peças e serviços realizados e autorizados e os respectivos valores apurados e aprovados pelo contratante, contendo as seguintes informações:

7.5.1.1. Identificação da oficina (nome e endereço);

7.5.1.2. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

7.5.1.3. Hodômetro do veículo no momento da manutenção;

7.5.1.4. Serviços executados;

7.5.1.5. Peças substituídas;

7.5.1.6. A data e hora da autorização dos serviços;

7.5.1.7. Valor da operação;

7.5.1.8. Identificação do agente responsável pela autorização dos serviços ou fornecimento de peças;

7.5.1.9. Número da Ordem de Serviço correspondente;

7.5.1.10. Data e horário de ingresso e de liberação do veículo pelo estabelecimento executor;

7.5.1.11. Valores segregados por peças, componentes, materiais, mão de obra e demais despesas incidentes na operação e

7.5.1.12. Prazo de garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, quando aplicável.

7.5.2. A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.5.3. Serão considerados para fins de faturamento apenas os serviços efetivamente executados, as peças efetivamente fornecidas e os valores previamente autorizados pela contratante.

7.5.4. A remuneração da contratada corresponderá à Taxa de Administração "T", na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, bem como tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais e demais custos de qualquer natureza.

7.5.4.1. O percentual correspondente à **Taxa de Administração** ofertado pela contratada permanecerá **fixo e irreajustável** durante toda a vigência contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas de **reequilíbrio econômico-financeiro**.

7.5.4.2. Será admitida a apresentação de **Taxa de Administração positiva, nula ou negativa**, observada a exequibilidade da proposta e as demais disposições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. O percentual ofertado incidirá exclusivamente sobre o montante correspondente aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos pela rede credenciada ou, excepcionalmente, por estabelecimento não integrante da rede credenciada, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

7.5.5. A remuneração da contratada será resultante da aplicação da **taxa de administração (%)** somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela contratante com a **utilização de serviços e reposição de peças no mês em referência**, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela contratante.

$$Pm = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G, \text{ onde:}$$

“Pm” = valor total do pagamento relativo a um determinado mês;

“T” = taxa de administração e

“G” = gastos incorridos pelo Contratante com a prestação de serviços da frota de veículos no mês.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de **cada período de faturamento**, que observará a **periodicidade mensal**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do **recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por **preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - **ICMS**, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – **IBS**, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de **direito público ou privado**, comprovando a execução ou a prestação satisfatória de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante utilização de rede credenciada de estabelecimentos e solução informatizada de gestão, abrangendo o acompanhamento, controle e administração dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças, executados de forma contínua ou em períodos sucessivos, por **prazo mínimo de 12 (doze) meses**. A exigência do **período mínimo de experiência** mostra-se compatível com a natureza contínua do objeto e com a complexidade operacional e tecnológica da solução integrada, que envolve a implantação e operação de sistema informatizado, a administração de rede credenciada, o processamento de múltiplas intervenções de manutenção, o controle de orçamentos, autorizações, fornecimentos, pagamentos, garantias e informações necessárias à fiscalização contratual, nos termos do **artigo 67, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.22.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.24.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 173.814,90

Tipo de Serviço	Período	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Gerenciamento da Manutenção de Veículos.	30 (trinta) meses	R\$ 5.625,08	R\$ 168.752,40
Taxa de Administração Referencial:	3,0 %		R\$ 168,75
Valor <u>estimado mensal</u> :			R\$ 5.793,83
Valor <u>total estimado</u> para 30 meses:			<u>R\$ 173.814,90</u>

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 173.814,90 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Para o **exercício de 2027**, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **380151**;
- II) Fonte de Recursos: **150.010.001**;
- III) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6139.0000**;
- IV) Elemento de Despesa: **339039-99** e
- V) Plano Interno: **004.006.0194**.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. As despesas decorrentes desta contratação, ficarão condicionadas à liberação da dotação orçamentária e financeira do **exercício de 2027**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVANIL GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 12:50:50.

FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Área Requisitante/Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 13:04:18.

CARLA CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA

Área de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 12:22:45.

Despacho: APROVO, o Termo de Referência em questão, haja vista estar em conformidade com a legislação vigente e com a devida observância, aos princípios que regem a atuação da administração pública.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:11:52.